



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20211014

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de QUATIPURU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.710.684/0001-02, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) STHEFANY SILVA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 985.276.302-49, residente na Rua Leitelandia, s/n, e do outro lado PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ 40.414.461/0001-25, com sede na RUA SINHA FERREIRA 550, BRAGANÇA, Bragança-PA, CEP 68600-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). WATERLOO NAZARENO DA SILVA PINHEIRO, residente na RUA SINHA FERREIRA, 550 ALTOS, VILA SINHA, Bragança-PA, CEP 68600-000, portador do(a) CPF 601.885.292-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20210420 PMT, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00017-SRP-PE-PMT

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115563	PANFLETO COLORIDO - F/32	BLOCO	232,00	0,150	34,80
115595	ACIDENTE POR ANIMAIS PEÇONHENTOS	BLOCO	37,00	5,000	185,00
115596	ADESIVO DE VISTORIADO,	UNIDADE	560,00	1,300	728,00
115597	ADESIVO EM VINIL COM LOGOMARCA DAS UNIDADES ADMINIST	METRO QUADRADO	41,00	34,000	1.394,00
115599	RATIVAS/BRASAO DO MUNICIPIO				
115599	ADESIVO GRANDE FOLHA A4 COLORIDO	METRO QUADRADO	6,00	35,000	210,00
115603	BANNER - MEDINDO 0,80X1,20 M	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
115604	BANNER - MEDINDO 2,40X3,60 M.	UNIDADE	3,00	300,000	900,00
115605	BANNER EM LONA - MED. 1,20X0,80 MT.	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
115606	BANNER IMPRESSO EM LONA, 1,20X0,90 MT.	UNIDADE	3,00	37,000	111,00
115607	BANNER IMPRESSO EM LONA 2,50X3,00 MT.	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
115608	BPA(CONSOLIDADO)-FORMATO 8 - BLOCO C/100 FOLHAS.	BLOCO	75,00	80,000	6.000,00
115612	BLOCO DE ANOTAÇÕES - F/32 - 2 VIAS	BLOCO	24,00	8,000	192,00
115613	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO PEQUENO - F/32	UNIDADE	5,00	4,400	22,00
115614	BLOCO DE RECIBO - F/16	BLOCO	5,00	5,000	25,00
115615	BLOCO PARA RECADO, FORMATO 32	BLOCO	4,00	6,000	24,00
115618	CARTA TAM. A4 - ESPECIFICAÇÃO GRAM. 75GR, UM LADO SÓ, IMPRESSÃO COLORIDA	UNIDADE	22,00	0,350	7,70
115619	CARTAO DA GESTANTE	UNIDADE	1.000,00	0,250	250,00
115620	CARTAO DE CONTROLE DE HANSENIASE	UNIDADE	250,00	0,420	105,00
115623	CARTAO DE FREQUENCIA/FISIOTERAPIA	UNIDADE	250,00	0,420	105,00
115624	CARTAO DE VACINAÇÃO DO ADULTO	UNIDADE	5.000,00	0,300	1.500,00
115625	CARTÃO DO CLIENTE - FORMATO 48 - CARTOLINA	UNIDADE	2.500,00	0,250	625,00
115626	CARTÃO DO PCCU	UNIDADE	250,00	0,350	87,50
115627	CARTÃO DO PROAME - FORMATO 24 - CARTOLINA	UNIDADE	500,00	0,300	150,00
115628	CARTÃO ÍNDICE E APRAZAMENTO DO CLIENTE - FORMATO 32 - CARTOLINA	UNIDADE	5.000,00	0,300	1.500,00
115629	CARTÃO (CARTEIRINHA) DO DIABETICO/HIPERTENSO	UNIDADE	500,00	0,420	210,00
115631	CONFECÇÃO DE FOLDER, EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE LIS 0,150 GR	UNIDADE	28,00	0,400	11,20
115632	CONVITE - ESPECIFICAÇÃO: 21X14,80CM, EM POLICROMIA, CORES	UNIDADE	30,00	1,400	42,00
115633	CARIMBO AUTOMATICO "G"	UNIDADE	3,00	31,500	94,50
115634	CARIMBO AUTOMATICO "M"	UNIDADE	6,00	29,000	174,00
115635	CARIMBO AUTOMATICO "P"	UNIDADE	5,00	24,600	123,00
115636	CARTAO DE VISITA PAPEL COUCHE 300gr COM VERNIZ LOCAL IZADO FORMATO 5,5x9,5cm	UNIDADE	82,00	0,150	12,30
115637	CARTAZ P/B - F/4	UNIDADE	15,00	0,670	10,05
115638	CARTAZ COLORIDO - F/2	UNIDADE	30,00	1,000	30,00
115639	CARTAZ COLORIDO - F/4	UNIDADE	30,00	0,670	20,10
115644	DIÁRIO DE COLPOSCOPIA E TRATAMENTO - FORMATO 8	BLOCO	25,00	10,000	250,00
115645	ENCADERNAÇÃO MEDIA ATE 200 FLS	UNIDADE	45,00	1,570	70,65
115646	ENCADERNAÇÃO - TAM. A4	UNIDADE	34,00	2,000	68,00
115647	ENVELOPE 410X310 MM BRANCO	UNIDADE	69,00	0,550	37,95
115648	ENVELOPE OFICIO PADRAO ECT, SEM RPC - TIMBRADO UMA C OR - MEDINDO 230X115	UNIDADE	45,00	0,400	18,00
115649	ENVELOPE PARA MEMORANDO, TIMBRADO	UNIDADE	30,00	0,330	9,90
115650	ENVELOPE PARDO, TIPO SACO, MATERIAL PAPEL KRAFT	UNIDADE	15,00	0,500	7,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



115651	ENVELOPE TIPO CARTA, BRANCO - COM RPC, MEDINDO 162X115 M	UNIDADE	15,00	0,250	3,75
115652	ENCADERNAÇÃO G. ATE 500 FLS	UNIDADE	22,00	2,600	57,20
115653	ENCADERNAÇÃO PEQ ATE 50 FLS	UNIDADE	36,00	1,600	57,60
115654	ENVELOPE TIPO SACO G TIMBRADO	UNIDADE	75,00	0,500	37,50
115655	ENVELOPE PARA OFICIO TIMBRADO	UNIDADE	30,00	0,500	15,00
115656	ENVELOPE 115X230 MM, BRANCO ESPECIFICAÇÃO: TIMBRADO EM UMA COR	UNIDADE	22,00	0,560	12,32
115657	ENVELOPE 240X340MM, BRANCO - ESPECIFICAÇÕES: TIMBRADO EM UMA COR	UNIDADE	22,00	0,500	11,00
115658	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE - TAM. 16X11 CM	UNIDADE	50,00	0,300	15,00
115659	FACHADA EM LONA VINÍLICA COM ILHÓS, AFIXADA POR FIO	METRO QUADRADO	4,00	89,130	356,52
115660	FACHADA EM LONA VINÍLICA COM ILHOS AFIXADA POR FIO - METALON	METRO QUADRADO	3,00	44,000	132,00
115664	FICHA DE CONTRA REFERENCIA (TIMBRADO)	UNIDADE	100,00	0,500	50,00
115667	FORMULARIO DE COMUNICAÇÃO INTERNA	BLOCO	2,00	5,500	11,00
115673	FOLDER - TAM. 21X14 CM, FORMATO 16, PAPEL COUCHE 115	UNIDADE	825,00	0,350	288,75
115675	IMPRESSAO COLORIDA - TAM. A3 - OFFSET	UNIDADE	30,00	0,500	15,00
115676	IMPRESSAO COLORIDA - TAM. A4 - OFFSET	UNIDADE	1.500,00	0,630	945,00
115677	IMPRESSAO COLORIDA A LASER, TAM. A3, PAPEL COUCHE	UNIDADE	7,00	3,000	21,00
115679	IMPRESSAO DE FOTOS EM PAPEL FOTOGRAFICO 10X15 CM	UNIDADE	30,00	0,900	27,00
115680	IMPRESSAO PRETO E BRANCO - TAM. A4, PAPEL 75MG	UNIDADE	1.867,00	0,150	280,05
115681	INFORMATIVO-TAM.A3 - IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VE	UNIDADE	135,00	1,810	244,35
115682	IMPRESSÃO PAPEL ADESIVO - F/16	UNIDADE	15,00	1,630	24,45
115683	IMPRESSAO PRETO E BRANCO - TAM. A3, PAPEL 75MG	UNIDADE	157,00	1,050	164,85
115684	OUTDOOR	UNIDADE	1,00	543,660	543,66
115685	PANFLETO-P/B - F/32	UNIDADE	67,00	0,150	10,05
115686	PASTAS EM MATERIAL RECICLADO PARA CREDENCIAMENTO NOS EVENTOS	UNIDADE	15,00	2,000	30,00
115693	PASTA DE PAPELÃO COM LOGOMARCA - F/2	UNIDADE	20,00	1,800	36,00
115694	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E SETORES - EM PVC - TAMANHO 30X20 CM.	UNIDADE	15,00	14,000	210,00
115695	PLASTIFICAÇÃO - TAM. PAPEL A4	UNIDADE	45,00	2,000	90,00
115696	PLASTIFICAÇÃO - TAM. PAPEL OFICIO	UNIDADE	21,00	3,000	63,00
115697	RECEITUÁRIO AZUL B1 - FORMATO 24 - NUMERADO	UNIDADE	50,00	4,700	235,00
115698	RECEITUÁRIO AZUL B2 - FORMATO 24 - NUMERADO	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
115778	ENVELOPE 410X310MM, BRANCO. ESPECIFICAÇÕES: TIMBRADO EM UMA COR, PAPEL AP 90GR	UNIDADE	81,00	0,400	32,40
115825	PEDIDO DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA, COM ACABAMENTO EM METALON	METRO QUADRADO	18,00	100,030	1.800,54

VALOR GLOBAL R\$ 21.885,14

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8. Assumir, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Outubro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 21.885,14 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 6022.101220010.2.075 Manutenção de Outros Programas do SUS/ESTADO, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 10.109,64, Exercício 2021 Atividade 6019.101220010.2.064 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 7.574,20, Exercício 2021 Atividade 6022.103040010.2.085 Manutenção da Estratégia da Vigilância Sanitária - EVISA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.206,43, Exercício 2021 Atividade 6022.103010010.2.079 Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 1.994,87, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «PRIMAVERA», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

QUATIPURU-PA, 01 de Outubro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.710.684/0001-02
CONTRATANTE

PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
CNPJ 40.414.461/0001-25
CONTRATADO(A)

Testemunhas:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. _____

2. _____